

Total	3.000,00	75.429,34	78.429,34
--------------	-----------------	------------------	------------------

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1387 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e conforme Decreto nº 960, de 26 de agosto de 2021 e Decreto Legislativo nº 23, de 21 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.04	080	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no art. 41, no inciso III, § 1º, do artigo 43 e no art. 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, ficando anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.36	080	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	20	080	Dezembro	1.016.847,44	35.000,00	1.051.847,44
Total				1.016.847,44	35.000,00	1.051.847,44

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	50	080	Novembro	362.261,45	35.000,00	327.261,45
Total				362.261,45	35.000,00	327.261,45

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1388 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
129	Aquisição de equipamentos para a gestão do Cadastro Único	2021	12	12.000,00	25	210.659,92

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos VI e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam reestimadas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015, para a quantia de R\$ 789.951,24 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguir especificadas:

Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 06/12/2021	***Excesso Real de Arrecadação no Exercício
1.3.2.1.00.1.1.01.01.5.3.00	RENDIMENTOS - COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO	10.000,00	7.591,09	-2.408,91
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.0.00	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS) - PRINCIPAL	480.000,00	782.360,15	302.360,15

TOTAL	490.000,00	789.951,24	299.951,24
* Valor da Receita Prevista na Lei Municipal nº 13.186 de 28/12/2020.			
** Valor da Receita Arrecadada até 06/12/2021			
*** Excesso Real de Arrecadação = Valor Arrecadado - Valor Orçado			

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 206.958,25 (duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25.030.08.244.0009.5.062	4.4.90.52	940	8.298,33
25.030.08.244.0009.5.065	4.4.90.52	940	198.659,92
TOTAL			206.958,25

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 299.951,24 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 206.958,25 (duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	1130	940	Dezembro	26.000,00	206.958,25	232.958,25
Total				26.000,00	206.958,25	232.958,25

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1391 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto Nº 822 de 26 de julho de 2021, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo, biênio 2021-2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e à vista no disposto na Lei nº 7.133, de 5 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº 10.560, de 07 de novembro de 2008, e considerando o processo SEI nº 51.001264/2021-18,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 822 de 26 de julho de 2021, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL:

(...)

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA:

Titular: Thaís Fernanda Flausino Aparecido

Suplente: Jacqueline de Fátima Rodrigues

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 1392 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta promoção por conhecimento aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina e aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.128149/2021-33, e

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de agosto de 2021, pertinentes aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Lei nº 9.337/2004 e alterações posteriores, e aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina, conforme Lei nº 11.531/2012, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 169/2021-DDH/SMRH,

DECRETA:

Art. 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

a) Conforme Anexo Único

b) Legislação: Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações